



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fls. 22

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 30/3/93
AS 11:00 HS.
DEA: *[Signature]*

M O Ç Ã O Nº 02 /93

Assunto - Manifestação de apelo desta Casa no sentido de criação do Conselho Municipal de Habitação Popular e do Fundo Habitacional.

Encaminhamento - Ao Excelentíssimo Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista.

Senhores Vereadores,

1. É sabido que não só o Município de Bragança Paulista, mas também todo o País vêm enfrentando sérios problemas na área habitacional. A falta de moradia vem acarretando enorme crescimento de favelas, onde a população de baixa renda tenta sobreviver com o pouco recurso que dispõe.

2. A proliferação de favelas e moradias impróprias traz consigo outro drama social: a saúde pública está totalmente contaminada.

3. Nesta época em que diversas doenças se alastram pelo País, a população de baixa renda residente nesses imóveis são as mais castigadas. É preciso por um basta nesta hipocrisia social.

4. Os Governos Estadual e Federal, por pura e simples incompetência de seus Chefes Políticos, nada realizam no que se refere à habitação popular.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fis. 23

5. Nosso Município não é exceção à regra. Como podem observar os Nobres Vereadores, através dos documentos que a esta anexamos, vários terrenos de propriedade do patrimônio público municipal foram doados para construção de moradias populares. Todavia, muito pouco atingiu o objetivo esperado, senão vejamos :

5.1. Lei nº 1053, de 25 de março de 1.970 - trata de doação de uma área de terreno com 111.562,50 m². Nessa área foi construído o loteamento denominado Dr. Julio de Mesquita Filho, talvez o único loteamento bem realizado no Município.

5.2. Lei nº 1484, de 13 de outubro de 1.976 - trata de doação de uma área de terreno com 63.540,90 m². Nessa área localiza-se o Jardim Anchieta, com apenas 168 imóveis construídos, de acordo com a resposta ofertada ao nosso Pedido de Informações (cópia em anexo).

5.3. Lei nº 1767, de 12 de agosto de 1.980 - trata de doação de uma área de terreno com 247.890 m². Nessa área localiza-se o Conjunto Habitacional Parque dos Estados.

5.4. Lei nº 1958, de 27 de abril de 1.984 - trata de doação de uma área de terreno com 8.388,55 m². Nessa pequena área localiza-se o Jardim Parati, com apenas 38 imóveis construídos. Tal medida não importa em qualquer auxílio à população carente. Apenas 38 imóveis torna o programa habitacional irrisório, quatro anos depois de realizado o Programa Nosso Teto.

5.5. Lei nº 1965, de 28 de junho de 1.984 - trata de doação de uma área de terreno com 153.275,18m². Nessa área localiza-se o Conjunto Habitacional Padre Aldo Bolini, mais um dos bons loteamentos realizados, embora sua população tenha enfrentado inúmeros percalços durante a implantação do programa habitacional.

5.6. Lei nº 1.980, de 27 de outubro de 1.984 - trata de doação de três áreas de terreno com 7.501,36 m², 21.870,17 m² e 7.302,90 m² respectivamente. A 3ª área foi revogada pela Lei nº 2200/87 e quando as outras duas a resposta ao Pedido de Informações somente fez menção à 1ª, como sendo o Jardim Aracati, com 71 imóveis construídos.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. R. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fls 24

5.7. Lei nº 2062, de 31 de dezembro de 1.985 - trata de doação de três áreas de terreno com 106.751,98 m², 63.408,93 m² e 14.423,99 m². Como pode ser observado, a resposta do Pedido de Informações somente faz menção à pequena área, como sendo o Jardim Araguari, que tantos problemas causou aos ex-combatentes. As duas grandes áreas temos certeza de que tratam de áreas industriais, a 1ª o Distrito Industrial São João del Rey e a 2ª doada a São Paulo Têxtil. Nada, portanto, de construção de moradias.

5.8. Lei nº 2197, de 04 de dezembro de 1.987 - trata de doação de uma área de terreno com 74.945,80 m². Nessa área, segundo a Prefeitura é o loteamento denominado Carolina Ribeiro, sem qualquer outra informação sobre o cumprimento ou não das cláusulas legais.

5.9. Lei nº 2272, de 29 de junho de 1.988 - trata de doação de vários lotes de terreno para abrigar a Vila Esperança, loteamento tormentoso devido a dificuldade no acerto do parcelamento do solo, porquanto o Município é proprietário em comum.

5.10. Lei nº 2414, de 29 de junho de 1.989 - trata de doação de uma área de terreno com 242.129,06 m². Nessa área localiza-se o Jardim da Fraternidade (mutirão). Desnecessário dizer do sofrimento daqueles moradores para conseguirem água, luz, esgoto e pavimentação.

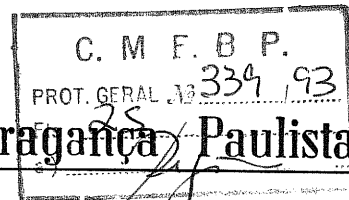
5.11. Lei Complementar nº 16, de 07 de junho de 1.991 - trata de doação de uma área de terreno com 123.454,45 m² doada ao CDHU para construção de apartamentos. Até agora nada foi realizado no local e o Governo do Estado, por seu turno, no dia 31 de dezembro de 1.992 apresenta enorme manchete em jornal local festejando a construção de moradias que abrigam 45.000 famílias, enquanto nossa Cidade fica apenas na espera.

5.12. Lei Complementar nº 30, de 06 de janeiro de 1.992 - trata de doação de uma área de terreno com 133.186,74 m². No local pretende-se a implantação de loteamento denominado Nova Cidade.

5.13. Lei Complementar nº 51, de 15 de julho de 1.992 - trata de doação de uma área de terreno com 306.774,50 m². Doada à Cooperativa Evangélica, até o momento nada foi realizado.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



6. Como pode ser observado pelos Nobres Vereadores, em Bragança Paulista já foram doadas a expressiva área de 1.686.407.01 m², sem contar os lotes da Vila Esperança e tão poucas moradias populares foram construídas.

7. Milhares de metros quadrados de área de terreno que foram doados com objetivo de construção de moradias, também foram revogados para outros fins.

8. Diante deste drama habitacional, doação de inúmeros terrenos que pouco proveito obteve, concluímos que Bragança Paulista necessita com urgência de um grande programa habitacional totalmente regulamentado e com a participação efetiva da comunidade, a bem do próprio Poder Público.

A iniciativa em matéria habitacional não pode ficar concentrada na mão de poucos. É preciso descentralizar esse importantíssimo serviço social a fim de buscar os melhores resultados.

9. Temos a propor a criação de um Conselho Municipal de Habitação Popular e seu respectivo Fundo Habitacional a fim de proporcionar a realização deste objetivo social. É sabido que a iniciativa de projeto de lei que crie conselhos municipais é do Poder Executivo, nada podendo fazer esta Casa senão apelar ao Senhor Prefeito Municipal, através desta Moção, que se digne a remeter o competente projeto.

Para tanto apresentamos nossa minuta que poderá, durante a tramitação desta proposição, ser atentamente analisada pelas E. Comissões Permanentes da Casa e em comunhão de esforços a aprovarmos e em seguida exigir do Poder Executivo o melhor para nosso Município.

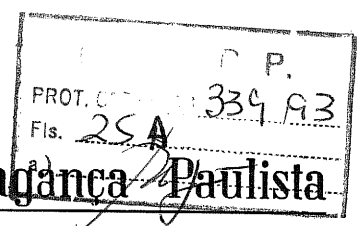
Contando com o apoio dos Nobres Pares no sentido da aprovação desta Moção de apelo, solicitamos a sua remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Presidentes de Câmaras Municipais de Municípios pertencentes a nossa região a fim de estudos sobre o assunto.

Casa do Poder Legislativo, 30 de março de 1.993

a) JOSÉ JOZEFRIAN BERTO FREIRE



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI Nº ____/93

Dispõe sobre a política habitacional no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, JESUS ADIB ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1º — Fica criado o Conselho Municipal de Habitação Popular, órgão deliberativo e controlador da política habitacional, tendo por objetivo assegurar a participação popular na elaboração, acompanhamento, avaliação, fiscalização e execução da política municipal de habitação.

Art. 2º — O Conselho Municipal de Habitação Popular será formado por representantes de usuários, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, dos sindicatos e da sociedade civil.

Art. 3º — O Conselho é composto de 11 membros e igual número de suplentes, sendo:

I— 5 (cinco) representantes dos usuários;

II— 3 (três) representantes de entidades sindicais;

III— 1 (um) representante da sociedade civil ligado às questões habitacionais de interesse social.

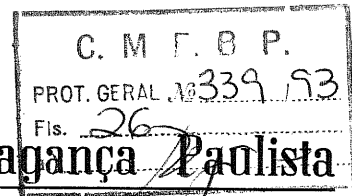
IV — 1 (um) representante do Poder Executivo;

V— 1 (um) representante do Poder Legislativo;

§ 1º — Os representantes dos usuários serão escolhidos em assembléia geral das entidades representantes de bairros, legalmente constituídas;



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



§ 2º - Os representantes das entidades sindicais serão escolhidos em assembléia geral de todas as categorias legalmente constituídas no Município;

§ 3º - O representante da sociedade civil será, por mútuo consenso, indicado pelas associações de bairro;

§ 4º - O representante da Administração Pública Municipal será indicado pelo Poder Executivo.

§ 5º - O representante do Poder Legislativo será indicado pelos Vereadores à Câmara Municipal.

§ 6º - A eleição será organizada mediante lei municipal, de iniciativa concorrente, após a criação do Conselho Municipal de Habitação Popular.

Art. 4º - A designação dos membros do Conselho Municipal de Habitação Popular compreenderá a dos respectivos suplentes.

parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal de Habitação Popular e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 5º - A função dos membros do Conselho Municipal de Habitação Popular é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 6º - A nomeação e posse do Conselho Municipal de Habitação Popular far-se-á pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de quinze dias contados da proclamação do resultado, obedecidas as origens das indicações.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação Popular:

I- estabelecer diretrizes e programas de alocação de recursos para moradias populares;

II- definir as prioridades e diretrizes gerais dos programas habitacionais;

III- definir as linhas e os programas de financiamento para a população de baixa renda;



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. F. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fis. 27

IV- exercer a fiscalização sobre a aplicação dos recursos destinados aos programas de habitação de interesse social, bem como da implementação desses programas;

V- participar da elaboração das diretrizes gerais para o orçamento-programa da área da habitação;

VI- acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos empreendimentos, cabendo-lhe, inclusive, a suspensão dos fluxos financeiros, caso sejam constatadas irregularidades;

VIII- fixar critérios objetivos para distribuição dos recursos;

VIII- fixar critérios para admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos;

IX- constituir um conselho técnico de assessoramento;

X- gerir o Fundo Habitacional, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para a construção de moradias populares;

XI- elaborar seu regimento interno.

Art. 8º- O Conselho Municipal de Habitação Popular reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente, quando necessário.

parágrafo único - As reuniões do Conselho Municipal de Habitação Popular somente serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros e as decisões tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - Por decisão da maioria absoluta de seus membros, o Conselho Municipal de Habitação Popular poderá realizar convênios com entidades congêneres a nível estadual e federal.

Art. 10 - Fica criado o Fundo Habitacional que será regido por normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Habitação Popular.



C. M. B. P.
PROT. COM. Nº 339/93
Fls. 28
a)

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Art. 11 - O Fundo Habitacional destina-se a implementação e financiamento de programas de habitação popular de interesse social à população de baixa renda.

Art. 12 - Considera-se de interesse social a habitação destinada a :

I- População com renda mensal inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes;

II- População que habite áreas de risco, favelas, cortiços, habitações coletivas de aluguel;

Art. 13 - São programas habitacionais de interesse social:

I- programas de desfavelamento;

II- urbanização de favelas;

III- construção de moradias populares;

IV- aquisição e doação de materiais de construção às pessoas carentes;

V- doação de terrenos urbanizados com infra-estrutura necessária;

VI- intervenção em cortiços, favelas e habitações coletivas de aluguel;

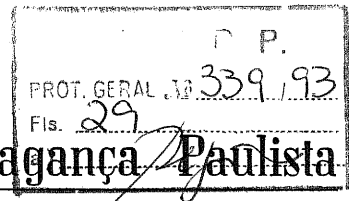
VII- reforma e recuperação de unidades habitacionais;

VIII- regularização fundiária;

IX- aquisição de imóveis pelo Poder Público para locação social;

X- construção de equipamentos comunitários ou institucionais para abrigar as populações carentes em caso de decretação de calamidade pública ou estado de emergência;

XI- concessão de terrenos do patrimônio público para construção de moradias populares.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Art. 14 - Constituem recursos do Fundo Habitacional:

I- as dotações próprias consignadas no orçamento anual do Município;

II- dotações dos programas de habitação popular destinado ao município pelos governos estadual e federal;

III- o numerário resultante das multas aplicadas pelo Município por infrações cometidas contra o Código de Obras e Edificações;

IV- as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V- recursos advindos de convênios e financiamentos de organizações bancárias privadas ou estatais;

VI- rendas das aplicações de seus recursos financeiros;

VII- outros recursos que lhe forem destinados;

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de março de 1.993

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As(Ao) Comissões de Justiça, Fi-
nança, Obras e Asses. Social
Câmara Municipal, em 30/03/93
a)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PARTEAMENTO LEGISLATIVO

REGISTRO E CONTROLE DE TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO 02/93

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBI EM: 31/3/93 a.)

Arnaldo de Carvalho Pinto
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CJR: 14/4/93

OCORRÊNCIA NA CJR:

PARECER EMITIDO EM: 13/4/93

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBI EM: 13/4/93 a.)

Adalberto Letício Alessandri
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CFO: 27/4/93

OCORRÊNCIA NA CFO:

PARECER EMITIDO EM:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DES. URBANO

RECEBI EM: 28/4/93 a.)

Adelson Leitão Xavier
ADELSON LEITÃO XAVIER
Presidente da Comissão

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CJR: 12/5/93

OCORRÊNCIA NA CJR:

PARECER EMITIDO EM:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

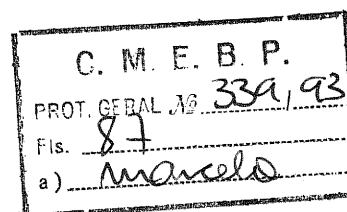
RECEBI EM: 07/5/93 a.)

Amauri Sodré da Silva
AMAURI SODRÉ DA SILVA
Presidente da CESAS

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CESAS: 21/5/93

OCORRÊNCIA NA CESAS:

PARECER EMITIDO EM: 11/5/93





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: MOÇÃO 02/93 - do vereador José Jozefran Berto Freire - manifesta apelo ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município, para criação do Conselho Municipal de Habitação Popular e do Fundo Habitacional.

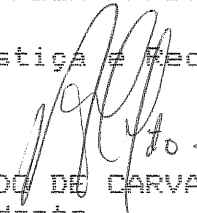
P A R E C E R

Quanto à legalidade: nada temos a opor.

Quanto ao mérito: somos favoráveis. A moção tem caráter reivindicatório, nada impedindo o seu encaminhamento ao Executivo e a difusão de sua proposta entre Municípios da Região. A proposta de criação do Conselho e do Fundo é válida e, se acatada, poderá trazer benefícios no setor habitacional.

PELA APROVAÇÃO,

Comissão de Justiça e Redação, 13 de abril de 1993


a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente


a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fis. 88
a) Marcelo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: M O Ç A O 02/92 - do vereador José Jozefran Berto Freire - manifesta apelo ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município, para criação do Conselho Municipal de Habitação Popular e do Fundo Habitacional.

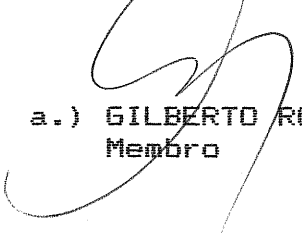
PEDE PARECER DA ASSESSORIA FINANCEIRA

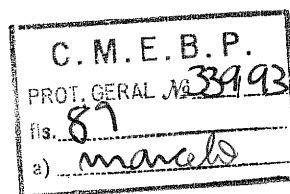
Solicitamos parecer da Assessoria Financeira.

Sala da CFO, 13 de abril de 1993


a.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente


a.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente


a.) GILBERTO ROMANI
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 06/04/93

A

Comissão de Finanças e Orçamento:

REF: MOÇÃO Nº 02/93.

Excelente a criação do FUNDO HABITACIONAL que poderá por fim ao que ocorre hoje com a Lei orçamentária contendo valores destinados a programas de habitação popular, e esses valores acabarem sendo utilizados durante o exercício para SUPLEMENTAR dotações que se tornaram insuficientes, nada restando para o programa a que se destinavam.

Infelizmente, neste exercício, tal fato já ocorreu após a autorização dada pela Câmara para que o Executivo pudesse anular dotações destinadas a despesas de capital para suplementação de outras.

Tal autorização permite que se execute uma desorganização total na lei orçamentária utilizando os recursos mais fáceis de aproveitar, visto que as despesas com execução de obras, principalmente, são as mais difíceis de executar devido ao planejamento, tempo e organização necessárias e acabam ficando em último lugar na execução e em primeiro lugar para anulação.

Acompanhamos, nestes dias, além da tremenda falta de responsabilidade do Congresso Nacional quanto a aprovação da Lei Orçamentária Nacional, a afobação da Presidência da República no sentido de tentar conseguir que voltassem atrás na sua postura de não permitir que o Executivo remanejasse valores de uma dotação para outra, justamente para não permitir a deturpação na lei.

Vejamos o que já aconteceu com a Lei orçamentária/93 de Bragança, na questão de dotação destinada a " programas de habitações populares":

C.M.E.B.P.	
PROT. GERAL Nº 329/93	
fls.	90
a)	Manuel



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Valor destinado a programas de
habitações populares..... 5.000.000.000,00

Valores que já foram anulados para
suplementação, conforme Decretos do Executivo,
extraídos da dotação:

4.1.1.0 - Obras e Instalações -
1050316 1.061 - Habitações Urbanas:

- Decreto 8199 - 08/03/93 1.000.000.000,00
- Decreto 8211 - 12/03/93 1.060.000.000,00
- Decreto 8214 - 19/03/93 1.535.937.000,00

Total de anulações 3.595.937.000,00

Saldo da dotação 1.404.063.000,00

Obs: os valores acima estão publicados no Bragança Jornal.

Ainda quanto à questão de
habitações populares, a nossa LOM também trata de algumas
questões sobre o assunto que certamente serão vistas no
momento oportuno.

São as nossas observações.

a) MARIA BUENO DA SILVA

Assessora Financeira

C. M. E. B. P.	
PROJ. GERAL Nº	33093
fls.	91
e)	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

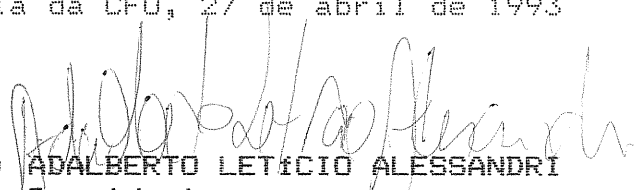
MATÉRIA: M O Ç A O 02/92 - do vereador José Jozefran Berto Freire - manifesta apelo ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município, para criação do Conselho Municipal de Habitação Popular e do Fundo Habitacional.

PARECER CONJUNTO

Nos aspectos de competência desta Comissão, nada temos a opor.

PELA APROVAÇÃO,

Sala da CFO, 27 de abril de 1993


a.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente


a.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente


a.) GILBERTO ROMANI
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
fls. 92
a) Regime



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fis. 93
a) Marcelo

MATÉRIA: MOÇÃO 02/93 - de autoria do edil José Jozefran Berto Freire - que apela ao Executivo no sentido de criação de Conselho Municipal de Habitação Popular e do Fundo Habitacional.

PARECER CONJUNTO

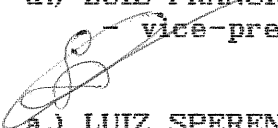
A proposta de criação do Conselho Municipal de Habitação Popular e do Fundo Habitacional é válida e, se acatada, poderá contribuir para minimizar o déficit habitacional do município.

Portanto, somos pela APROVAÇÃO.

Sala da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, 05/02/93


a.) ADILSON LEITÃO XAVIER
- Presidente -

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
- vice-presidente -


a.) LUIZ SPERENDIO
- membro -

DEL/Me.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

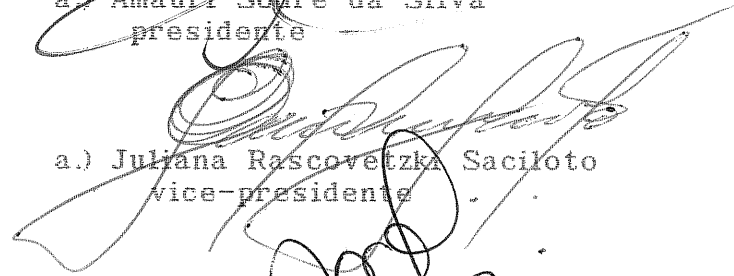
MATÉRIA: M O Ç A O 02/93 - de autoria do edil José Jozefran Berto Freire - manifesta apelo ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste município, para criação do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Habitacional.

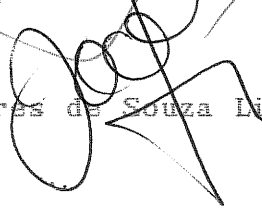
C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	339 / 93
Fis.	94
a)	marcelo

Nada temos a opor, somos pela APROVAÇÃO.

Sala da CESAS, 11 de maio de 1993


a.) Amauri Soaré da Silva
presidente


a.) Juliana Rascovetzka Saciloto
vice-presidente


a.) João Soares de Souza Lima
membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339, 93
Fis. 95
a) Marcelo

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO ÚNICA

MATÉRIA: MOÇÃO 03/93

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM

18, 05, 93

PROCESSO DE VOTAÇÃO :

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL:

Manoel



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PARTEAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	339/93
Fls.	96
a)	marcelo

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA	PG Nº: 339/93
--------------------------	---------------

MOÇÃO nº 02/93
 ASSUNTO: APELA AO EXECUTIVO NO SENTIDO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E DO FUNDO HABITACIONAL

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA:	DATA: / /
DIVULGAÇÃO ESPECIAL:	DATA: / /

NORMAL
 PRAZO: NÃO HA
 DISCUSSÃO ÚNICA EM ___/___/___ (APÓS PARECERES)

QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO: SIMBÓLICA

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

DISTRIBUÍDO AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA
 FINANÇAS
 OBRAS
 EDUCAÇÃO

PRAZO DE PARECER: 15 DIAS PARA CADA COMISSÃO. O PRAZO DEVE SER CONTADO DA DATA EM QUE O PRESIDENTE DE CADA COMISSÃO ASSINAR O RECEBIMENTO DO PROJETO.

OBSERVAÇÕES: VEJA A FOLHA DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

EMENDAS:	OFÍCIO ENCAMINHADO AO EXECUTIVO: _____
_____	RECEBIDO PELO EXECUTIVO EM: ___/___/___
_____	PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO: ___/___/___
_____	SANCIONADO EM: ___/___/___ LEI Nº: _____
_____	PUBLICADO Nº: _____
_____	DATA: ___/___/___ PAG.: _____
_____	VETADO EM: ___/___/___ VETO Nº _____
_____	PELA CÂMARA: _____

mao



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 023 /93.

encaminhamento - Ao Excelentíssimo Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID DD Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista.

assunto - Legislação Municipal que dispõe sobre várias doações de terrenos para fins habitacionais.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/02/1993
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a existência de inúmeras leis municipais que autorizaram o Executivo a alienar, por doação, diversos imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal para fins de construção de casa populares em nosso Município;

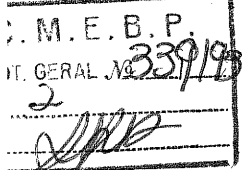
CONSIDERANDO a possibilidade de algumas das donatárias nada terem realizado nos imóveis objetos de doação devendo, portanto, ser novamente incorporadas ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente que o levantamento realizado sobre a legislação existente deixou dúvidas referente as seguintes leis autorizadoras de doação :

I- Lei nº 1484 de 13 de outubro de 1.976 - Dispõe sobre autorização para alienar terreno à COHAB - Bandeirante (área com 63.540,90 m²).

II- Lei nº 1958 de 27 de abril de 1;984 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Municipal de Habitação - EMUHABRAP - para construção de moradias populares (área de 8.388,55 m²).

III- Lei nº 1980 de 27 de outubro de 1.984 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Municipal de Habitação - EMUHABRAP - para construção de moradias populares (área de 7.501,36 m² e 21.870,17 m²).





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

IV— Lei nº 2062 de 31 de dezembro de 1.985 —
Dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa
Municipal de Habitação — EMUHABRAP — para construção de
moradias populares (área de 106.751,98 m² , 63.408,93 m² e
14.423,99 m²).

V— Lei nº 2197 de 04 de dezembro de 1.987 —
Dispõe sobre doação de terreno à Companhia Regional de
Habitações de Interesse Social — CRHIS — (ÁREA DE 74.945,80
m²).

R e q u e r e m o s,

nos termos regimentais, seja enviado ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o
seguinte Pedido de Informações :

1) Todas as donatárias receberam o bem
imóvel em doação ?

2) As donatarias contempladas cumpriram os
requisitos exigidos pelas leis autorizadoras ?

3) As escrituras públicas de doação foram
outorgadas ?

4) Quantas casas foram construídas nos
imóveis doados ?

5) Quais as denominações dadas aos núcleos
habitacionais ?

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1.993

a) JOSÉ JOZEFIRAN BERTO FREIRE

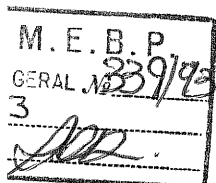
Manoel S.

Adalberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JULIANA PASCOVETZKI SACINOTO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

DA PJ

PARA PROCURADOR CHEFE

Ref.: Pedido de Informação nº 23/93

C. M. P. P.
PROT. GERAL 339/93
Fls. 5
a) <i>Regio</i>

Senhor Diretor:

Em atendimento a r. solicitação de V.Sa. referente ao pedido de informação nº 23/93, formulado pelo nobre edil Dr. José Jozefran Berto Freire, temos a informar o quanto segue:

1ª QUESTÃO - Todas as donatárias receberam o bem imóvel em doação ?

Resposta - Jd. Anchieta - Sim

- Jd. Parati - Sim

- Jd. Aracati - Sim

- Jd. Araguari - Sim

- Conj. Carolina Ribeiro - Sim

2ª QUESTÃO - As donatárias contempladas cumpriram os requisitos exigidos pelas leis autorizadas ?

Resposta - COAB BANDEIRANTE - Jd. Anchieta - Sim

- EMUHABRAP - Jd. Parati - Sim

- EMUHABRAP - Jd. Aracati - Sim

- Jd. Araguari - área desmembrada em lotes que foram doados aos ex-combatentes. As escrituras foram passadas individualmente para construção própria.

- CRHIS - Conj. Carolina Ribeiro - A Lei é condicional. Começará a ser aplicada a partir do início das obras, que ainda estão paralizadas.

3ª QUESTÃO - As escrituras públicas de doação foram outorgadas ?

Resposta - Sim, cujas cópias encontram-se arquivadas no Setor de Patrimônio desta Prefeitura.

4ª QUESTÃO - Quantas casas foram construídas nos imóveis doados ?

Resposta - Jd. Anchieta - 168 casas

- Jd. Parati - 38 casas

(segue...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

(fl. 02)

- Jd. Aracati - 71 casas
- Jd. Araguari - 34 casas, que serão construídas pelos ex-combatentes.

- Conj. Carlina Ribeiro - não foram construídas.

5ª QUESTÃO - Quais as denominações dadas aos núcleos habitacionais ?

Resposta: - Jd. Parati - Lei nº 1958/84

- Jd. Aracati - Lei nº 1980/84

- Jd. Araguari - Lei nº 2062/85

- Conj. Carolina Ribeiro - Lei nº 2197/87

- Jd. Anchieta - Lei nº 1484/76

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Bragança Paulista, 02 de março de 1993.

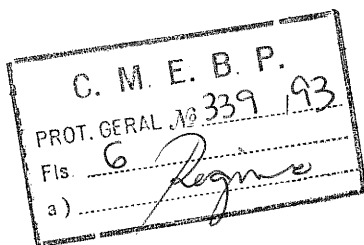
Sílvio de Carvalho Pinto Neto

O. A. B. S. P. 78.748

02/03/93
VISTO

DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

Encaminhar ao Sr. Morais.



DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADOR CHEFE
OAB 27.646-S/P



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 64/93
(PG. 339/93)

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura local.

ASSUNTO: reitera pedido de informações referentes a legislação municipal que dispõe sobre várias doações de terrenos para fins habitacionais.

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 23 / 03 / 1993
PRESIDENTE DA CÂMARA

TENDO EM VISTA o pedido de informações 23/93 - de autoria deste edil - apresentado durante os trabalhos da 3ª sessão ordinária, no qual foi solicitado ao Executivo diversas informações sobre a legislação municipal que dispõe sobre várias doações de terrenos para fins habitacionais;

TENDO EM VISTA que, quanto a Lei nº 1.980, de 27 de abril de 1994, item III do pedido de informações, somente foi respondida a área de 7.501,39 m²;

TENDO EM VISTA que, quanto a Lei 2.062, de 31 de dezembro de 1985, item IV, somente foi respondida a área de 14.423,99 m², como sendo o Jardim Araguari, doados em lotes aos ex-pracinhas;

TENDO EM VISTA que, quanto a Lei 2.197, de 04 de dezembro de 1987, item V, foi informado que trata-se do Conjunto Carolina Ribeiro e que nenhum imóvel foi construído,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito de Bragança Paulista, dr. Jesus Adib Abi Chedid, reiterando as indagações formuladas no PI 23/93, conforme segue:

1. Com relação a área de 21.388,55 m² (doado pela Lei nº 1.980 de 27 de outubro de 1984);

2. Com relação as áreas de 106.751,98 m² e 63.408,93 m² (doadas pela Lei 2.62 de 31 de dezembro de 1985);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 64/93
(PG. 339/93)

3. Com relação ao Conjunto Carolina Ribeiro - doado pela Lei nº 2.197 de 04 de dezembro de 1987 - essa área é objeto de processo administrativo interno da Procuradoria Jurídica, instaurado em 1992, a pedido do Sr. José Ricci, onde foi contatado que a escritura foi outorgada sem que a proprietária tivesse conhecimento do assunto?

Sala das Sessões, 23 de março de 1993

A.) JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE - vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 07 de abril de 1.993.-

MEMORANDO nº PJ/010/93.-

DE P.J. p/ G.B.

Senhor Prefeito

Afim de instruir o Pedido de Informação nº 64/93, oriundo da Câmara Municipal, passo à mãos de Vossa Excelência / as informações prestadas pelo Dr. Luiz Roberto Lisa Sanches, Diretor / do D.O.P. desta Prefeitura.

Esclareço que as informações foram solicitadas aquele departamento tendo em vista que esta P.J. não detem a documentação referente às doações.

grato.

DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

PROCURADOR CHEFE

0AB 27.848 - S/P

07 ABR 1993



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 07 de abril de 1993.-

AO: PJ

DO: DOP

Atendendo à sua solicitação enviamos as nossas informações, relativamente ao P.I. nº 64/93, ou seja:

1. Com relação a área de 21.870,17 m², de acordo com a lei 1980 de 27.10.84, no pedido de informações, a área foi especificada com ... 21.388,55 m², foi implantado o Jardim Aracati.

Esclareço que no P.I. nº 23/93, o Jardim Aracati foi especificado como sendo construído na área de 7.501,36' m²., de forma equivocada, pois nessa área de 7.501,36 m² foi implantado o Jardim Ouro Preto.

2. Com relação às áreas de 106.751,98 m² e 63.408,93 m² constantes da lei 2062 de 31 de dezembro de 1985, informamos que as doações - acima foram revogadas pela lei 2160/87 artigo 6º.

3. Quanto ao Conjunto Carolina Ribeiro, temos a informar que a Companhia Regional de Habitações de Interesse Social (CRHIS) obteve "VISTO PRÉVIO" junto ao DOP e a Prefeitura Municipal por diversas vezes enviou a relação de documentos e certidões solicitados pela CRHIS para que o processo pudesse tramitar junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal com o intuito de viabilizar os recursos necessários para a obra.

Informamos também que foram enviados à CRHIS por intermédio da empresa "GRUPO NOVO ENGENHARIA DE PROJETOS S/C LTDA", responsável pelo projeto do Conjunto Habitacional, carta de viabilidade técnica fornecida pela SABESP com relação ao abastecimento de água e coleta de esgoto e pela Empresa Elétrica Braganti na com relação ao fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

Concluindo podemos afirmar que a Prefeitura Municipal forneceu todos os elementos solicitados tanto pela CRHIS como pela empresa responsável pelo projeto, no sentido de viabilizar a constituição do Conjunto Habitacional, o que até o presente momento não se concretizou.

Sendo o que tínhamos para o momento,


Eng.º Luiz Roberto Lisa Sanchez

CREA 95003/D-SP

Director do Dep. de Obra

Atenciosamente,



600
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fis. 21
2) <u>Manuelo</u>

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 79/92

ENCAMINHAMENTO: À PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: construção de apartamentos em Bragança Paulista

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 17/3/1992

Senhor Presidente:

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO matéria publicada pelo Bragança-Jornal Diária na edição do dia 11 de março último, sobre início da construção de 832 apartamentos em Bragança Paulista, notícia essa de provável autoria da Assessoria de Imprensa da Municipalidade;

CONSIDERANDO que essa informação trouxe muito regozijo à comunidade bragantina, mormente àqueles cidadãos carentes de moradias próprias;

CONSIDERANDO as insistentes indagações formuladas a este vereador por diversos cidadãos sobre esse assunto,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao exmo. sr. Prefeito NICOLA CORTEZ o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÕES:

Segundo notícia divulgada pelo Bragança-Jornal Diário em 11/3/92 a Prefeitura Municipal teria ajudado a CDHU a promover as inscrições dos interessados, portanto perguntamos:

1.1 - Qual o número total de pessoas interessadas nos apartamentos acima mencionados ?

1.2 - Quando e onde as inscrições foram realizadas ?

2 - Qual o prazo previsto para término das obras ?

3 - Quais são os tipos e qual a área total dos apartamentos a serem construídos ?

4 - Qual será o critério adotado para distribuição dessas moradias ?

5 - No caso do critério escolhido para distribuição das moradias for o de sorteio, é verídica a informação de que o mesmo já foi realizado ?

5.1 - Em caso afirmativo, quando e onde tal fato aconteceu ?

BRAGANÇA-JORNAL

UNIDADORES
JOSE DE OLIVEIRA
JOSE THOMAZINI
SWALDO RUSSOMANO

IMPRESSO

DIÁRIO

PORTE PAGO
ISR-40-2642/81
ECT-DR/SP

FUNDADO EM:
18 DE JUNHO DE 1927
DIRETOR RESPONSÁVEL
OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS: AVENIDA ANTONIO PIRES FIMENIEL, 957 — FONES: 433-0490 — 433-6964 — 433-6314 — FAX (011) 433-3810

ANO LXV

BRAGANÇA PAULISTA, Quarta-feira, 11 de Março de 1992

(Exemplar: Cr\$ 400,00)

N.º 7.722

Prefeito anuncia início da construção de 832 apartamentos em Bragança

Quando o então candidato Luiz Antonio Fleury Filho esteve em campanha em Bragança Paulista promoveu publicamente que, se eleito, construiria aqui um Núcleo Habitacional, desde que o prefeito Nicola Cortez doasse o terreno. Naquele mesmo instante o prefeito Nicola afirmou que acabara de adquirir uma área que poderia ser doada para a construção de casas populares. Assim, Fleury anunciou que o prefeito faria a doação do terreno para a construção das casas populares e, sendo eleito, cumpriria a promessa. Essa foi a história e agora o Estado com a incumbência de processar a construção, foi aprovada pela Câmara Municipal. É oportuno ressaltar o empenho do chefe do Executivo junto à Secretaria Estadual de Habitação e CDHU, objetivando agilizar o processo de início das obras. Fleury, agora governador, está cumprindo uma promessa de campanha e Nicola, com a doação do terreno, concorre para a diminuição do custo das unidades habitacionais, considerando que o valor do terreno, nesse caso, não será incluído no custo das unidades. Quanto à forma de distribuição dos apartamentos, o prefeito Nicola Cortez ressaltou que ajudou o CDHU a pro-

cessar a construção, foi aprovada pela Câmara Municipal. É oportuno ressaltar o empenho do chefe do Executivo junto à Secretaria Estadual de Habitação e CDHU, objetivando agilizar o processo de início das obras. Fleury, agora governador, está cumprindo uma promessa de campanha e Nicola, com a doação do terreno, concorre para a diminuição do custo das unidades habitacionais, considerando que o valor do terreno, nesse caso, não será incluído no custo das unidades. Quanto à forma de distribuição dos apartamentos, o prefeito Nicola Cortez ressaltou que ajudou o CDHU a pro-

teio, não só para atender o princípio de justiça para atender o que dispõe o § 2.º do art. 132 da nos-

sa Lei Orgânica. Finalmente Bragança terá concretizada uma aspiração tão importante.

Higiene: Legislativo pode fiscalização urgente e rigorosa em bares

A necessidade de ser efetuada fiscalização urgente e rigorosa em estabelecimentos do tipo bares, lanchonetes e restaurantes, existentes em Bragança Paulista, foi levantada em uma das últimas sessões da Câmara Municipal. O vereador Claudio Luiz de Oliveira Acedo (PFL), encaminhou requerimento à consideração do diretor do ERSA-25 desta cidade, encarecendo a

saúde e higiene no atendimento. A direção do ERSA-25 deverá se pronunciar a respeito e, no caso, adotar as medidas que julgar convenientes.

CAMPANHA DE ASSINATURAS DO BRAGANÇA-JORNAL DIÁRIO

Receba em sua casa o BRAGANÇA-JORNAL DIÁRIO, de hoje a 31 de dezembro de 1992 POR APENAS CR\$ 60.000,00

Em 4 pagamentos mensais de Cr\$ 15.000,00, sem nenhum acréscimo. Essa promoção é até o dia 30 de Março. Os interessados devem

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 339/92
Fis. 10

Bragança Paulista, 23 de Março de 1992.

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 339/92

Fls

13

a)

marcelo

REF.- PEDIDO DE INFORMAÇÕES N. 79/92

INT.- VER. MARCELO FUNCK LO SARDO


ASS.- Construção de Apartamentos em B.Pta.

Senhor Prefeito.

Em atendimento ao solicitado no pedido de informações acima referenciado temos a informar o que segue:

- 1.1- Foi estimado pelo Coordenador do CDHU, na época, o preenchimento de 6.300 inscrições.
- 1.2- As inscrições foram realizadas no Próprio Público, Palácio Presidente Médice, cedido pelo Executivo para atender solicitação do CDHU em Setembro/91.
- 2- A previsão de término das obras não foi divulgada pelo CDHU.
- 3- O apartamento previsto é do tipo "popular" com área de aproximadamente 45 m².
- 4.- O Executivo Municipal informou ao CDHU, que a distribuição das unidades habitacionais deveriam atender aos dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios.
- 5.- Prejudicada.
- 5.1- Prejudicada.
- 6.2- Prejudicada.

Toda a documentação relativa ao processo de inscrição, encontra-se de posse do CDHU. Portanto a Municipalidade não dispõe das fichas de inscrição ou de listagens dos interessados.


DR. EDUARDO DE CARVALHO PINTO
Coordenador de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.
POST. GENL. Nº 339 93
Fis. _____
_____) Marcelo

REQUERIMENTO

N.º

182/92

ENCAMINHAMENTO: À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANA-
CDHU

ASSUNTO: solicita informações sobre construção de apartamentos em Bragança Paulista.

ENCAMINHE
Sala das Sessões, 17/03/92

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO notícia veiculada na edição do dia 11 de março último do Bragança-Jornal Diário sobre construção de 832 apartamentos em área doada pela municipalidade;

CONSIDERANDO as inúmeras questões levantadas pelos munícipes interessados em adquirir os referidos imóveis,

REQUEREMOS, satisfeitas as formalidades regimentais, o envio de cópia da presente propositura a Ilma. Sra Anna Maria Afonso Ferreira, DD. Presidenta da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Campinas - CDHU, solicitando a gentileza de fornecer a esta Casa as seguintes informações:

1 - Existe prazo para término das obras de construção dos 832 apartamentos ?

1.1 - Em caso afirmativo, qual é esse prazo ?

2 - De acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 132 da Lei Orgânica de Bragança Paulista, a distribuição dos apartamentos deverá ser feita através de sorteio. Perguntamos:

3 - De que forma será realizado esse sorteio ?

4 - É possível que a CDHU informe a esta Casa maiores detalhes sobre o contrato firmado com as empreiteiras que ganharam a concorrência para construção dos referidos imóveis ?

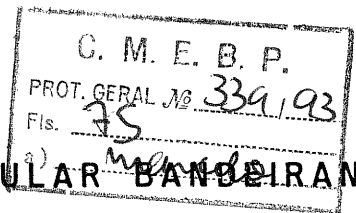
Sala das Sessões, 17 de março de 1992

A) MARCELO FUNCK LO SARDO

MARCI'S
Me.
[Handwritten signatures and initials]



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE



Campinas, 26 de março de 1.992

GDNH/OFÍCIO Nº 075/92

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 07/04/1992

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Respondendo ao Of. 327/PG-606/92 dessa Egrégia Câmara Municipal, capeando o requerimento 182/92 do Nobre Vereador Marcelo Funck Lo Sardo, vimos pelo presente informar a V.Exa. que o requerimento em pauta não se refere a esta Cohab-Bandeirante e sim à CDHU- Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Esclarecemos outrossim a V.Exa. que existe um projeto para construção de 65 unidades habitacionais (56 aptos e 6 casas) elaborado por esta Cohab-Bandeirante que já se encontra dentro da Caixa Econômica Federal - Sureg Campinas para aprovação e posterior encaminhamento à Matriz/Brasília, projeto este que será construído em área de propriedade desta Companhia, sito no Núcleo Dr. Júlio de Mesquita Filho nesse município.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente

Companhia de Habitação Popular Bandeirante
COHAB-BANDEIRANTE

Marly Amoroso Lima

DRA. MARLY AMOROSO LIMA

Assessora de Diretoria e Gerente de Núcleos Habitacionais

Exmo Sr.

Dr. José Jozefran Berto Freire
DD Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA - SP.

ENCAMINHADO EM 07/04/92

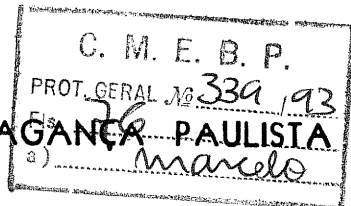
DOC. *M. Marcelo*

MAL/iac





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

N.º 304/92

ENCAMINHAMENTO: Ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU

ASSUNTO: encaminha ofício-resposta da Prefeitura local referente a construção de apartamentos em Bragança Paulista e solicita informações complementares sobre o assunto.

ENCAMINHE — SE E PUBLICAR Sala das Sessões 14.04.92

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que este vereador encaminhou a pedido de informações nº 79/92 (cópia anexa) ao Executivo local, solicitando esclarecimentos sobre a construção de apartamentos em Bragança Paulista, conforme notícia publicada no Bragança-Jornal Diário, na edição do dia 11 de março último;

CONSIDERANDO que a resposta dada pela Prefeitura com relação a alguns itens (veja cópia do ofício CM-119/92 em apenso), não atendeu plenamente às nossas expectativas e, conforme pudemos constatar pelas informações que nos foram passadas, caberia ao CDHU prestar tais elucidicações, visto ser o órgão incumbido de processar a construção e, portanto, conhecedor dos demais dados inerentes à matéria,

REQUEREMOS, obedecidas as disposições regimentais, a remessa de cópia da presente propositura ao Ilmo. Sr. Marco Antônio Biasi, DD. Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU - solicitando:

- a) a confirmação das respostas enviadas pela Prefeitura de Bragança Paulista a respeito do número de inscrições (item 1.1) e com relação aos tipos e a área total dos apartamentos a serem construídos (item 3);
- b) a complementação das outras respostas, com exceção do item 1.2, quais sejam:
 2. Qual o prazo previsto para a conclusão das obras?
 4. Qual será o critério adotado para a distribuição dos apartamentos?
 5. No caso do critério escolhido para a distribuição das moradias for o de sorteio, é verdadeira a informação de que o mesmo já foi realizado?
 - 5.1. Em caso afirmativo, quando e onde tal fato ocorreu?
 - 5.2. Em caso negativo, para quando está previsto o prazo do sorteio?

REQUEREMOS, outrossim,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 339/93
Fis 77
marcelo

REQUERIMENTO N.º 304/92

ENCAMINHAMENTO: Ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

ASSUNTO: encaminha ofício-resposta da Prefeitura local referente à construção de apartamentos em Bragança Paulista e solicita informações complementares sobre o assunto.

Senhor Presidente:

seja solicitado ao referido órgão a gentileza do envio a esta Casa de cópia da lista de inscrições dos interessados nas moradias objeto deste requerimento.

Novamente enfatizamos a necessidade urgente da construção dos apartamentos no município bragantino, como forma de amenizar o grave déficit habitacional e atender aos anseios dos inscritos a serem beneficiados com essa importante melhoria.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992

a) MARCELO FUNCK LO SARDO

Brispim Moraes
marcelo

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões 1 / 1 19

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Vereador,

C. M. E. B. P.	
RECEBIMOS	29/10/92
AS	16/10/92
DEA:	ABP

Acusamos o recebimento de vosso ofício nº 519/pg-894/92 e servimo-nos do presente para esclarecer o quanto segue:

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, com o propósito de atenuar o déficit habitacional no Estado, lançou o Programa SH3.

Por intermédio desse programa, a CDHU está executando nesse município, sob a modalidade de empreitada global, a construção de 832 apartamentos divididos em dois empreendimentos denominados "Bragança Paulista B.1" e "Bragança Paulista B.2", cada um com 416 unidades habitacionais.

Esses apartamentos, com área de 50,86m² são destinados à população de baixa renda, de tal forma que o projeto e execução levam em consideração a racionalização do emprego de materiais, porém sempre dentro dos parâmetros de qualidade e segurança determinados pelas normas técnicas, permitindo inclusive ao futuro proprietário, a execução de melhorias em seu imóvel, conforme sua disponibilidade financeira.

Quanto ao prazo de conclusão das obras, cumpre-nos esclarecer que devido a acentuada queda na arrecadação do ICMS, houve a necessidade de adequação dos cronogramas aos recursos disponíveis, e desta forma o término previsto para os dois empreendimentos é 30.09.93.

Finalizando, informamos que os critérios para a escolha da população a ser beneficiada com os imóveis baseiam-se na situação sócio-econômica e habitacional das famílias, não se tratando portanto de sorteio, mas de um processo de seleção e classificação. Essa seleção ainda não foi feita pela CDHU, que aguarda a habilitação comercial dos empreendimentos em questão para então processá-la.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	894/92
DEA:	ABP

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - **CDHU**
Secretaria da Habitação

Av. 9 de Julho, 4.939 - CEP. 01407 - São Paulo - SP Tel. (PABX) 285-1022 Telex 1136456 DESP - BR

DOCUMENTO EMU/11/92
DOC. 304/11/92
ABP



C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 339 / 93
Fis. 79
a) Marcela

Desejando tê-lo atendido em vossas expectativas, renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração, sendo que esta Companhia continua à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Atenciosamente

Carlos Antonio Vilela

Diretor de Engenharia de Obras Habitacionais

Ilmo Sr.

Dr. José Jozefran Berto Freire

DD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista - SP

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - **CDHU**
Secretaria da Habitação

Av. 9 de Julho, 4.939 - CEP. 01407 - São Paulo - SP Tel. (PABX) 285-1022 Telex 1136456 DESP - BR